



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

Pombos, em 23 de Fevereiro de 2026.
CI Nº 09/2026

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pombos-PE,
Sr. Rivaldo José de Freitas Andrade.

Venho por meio desse, solicita autorização, que tem por objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Prestação de serviço de sanitização e higienização de ambientes internos, com aplicação de produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, visando o controle de microrganismos e a promoção da saúde e segurança do local no âmbito da Câmara Municipal Pombos.

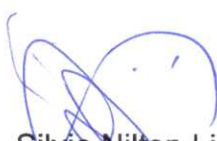
Considerando que:

- Os Serviços prestados pela assessoria acima mencionados são de total relevância para Administração dessa Casa Legislativa.

Solicito Autorização para possível formalização ao referido serviço em questão.

Sem mais para o momento,

Agradeço a atenção.


Silvio Nilton Lima
Agente de Contratação

Pombos, 23 de Fevereiro de 2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

Ilmo. Dr. Paulo Arkanjo Alves de Oliveira
Assessoria Jurídica

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico referente a possibilidade da formalização do Contrato de Pessoa Jurídica, para a Prestação de serviço de sanitização e higienização de ambientes internos, com aplicação de produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, visando o controle de microrganismos e a promoção da saúde e segurança do local no âmbito da Câmara Municipal Pombos.

Sem mais para o momento,

Agradeço a atenção.
23 de Fevereiro de 2026


Silvio Nilton de Lima
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

AUTORIZAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO

Considerando a necessidade de contratação do serviço de monitoramento e tendo em vista que a necessidade de segurança patrimonial se faz necessário nesta casa legislativa.

Considerando que estamos respeitando a Lei 14.133/2021.

Autorizo esta Comissão de Contratação a providenciar a contratação do referido contrato em questão, e solicite a Procuradoria Jurídica, o parecer, na forma da Lei, visando o bom andamento dos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos.

Pombos, em 23 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,


Rivonaldo José de Freitas Andrade
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto

objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Prestação de serviço de sanitização e higienização de ambientes internos, com aplicação de produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, visando o controle de microrganismos e a promoção da saúde e segurança do local no âmbito da Câmara Municipal Pombos.

1.2- Grau de prioridade da compra ou da contratação

(☒) Alta (☐) Média (☐) Baixa

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 2.1. A referida contratação da empresa de fornecimento de tecnológica sob o modelo de licenciamento de uso se faz necessária em razão desta Câmara Municipal, atender normas técnicas de funcionamento administrativo.

2.2 Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro de profissionais especializados para o referido serviço, tendo a necessidade da contratação de empresa com experiência no assunto, bem como entendimento da Lei 14.113/21, que ser utilizados para realização do serviço em questão.

2.3. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado, sendo que o fornecedor será selecionado mediante obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e o critério de seleção será o menor preço obtido nas propostas

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Prestação de serviço

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unt.	Valor Total
1	objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica, para			R\$64.800,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

a prestação de serviços de Prestação de serviço de sanitização e higienização de ambientes internos, com aplicação de produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, visando o controle de microrganismos e a promoção da saúde e segurança do local no âmbito da Câmara Municipal Pombos.			
TOTAL:			R\$64.800,00

4- IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor): Administração

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Silvio Nilton de Lima

CPF606.645.454-20

Cargo/Função Agente de Contratação

DATA: 23/02/2026



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2026.

OBJETO Constitui objeto deste Aviso: objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Prestação de serviço de sanitização e higienização de ambientes internos, com aplicação de produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, visando o controle de microrganismos e a promoção da saúde e segurança do local no âmbito da Câmara Municipal Pombos.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 27/02/26

HORA: Até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) - horário local.

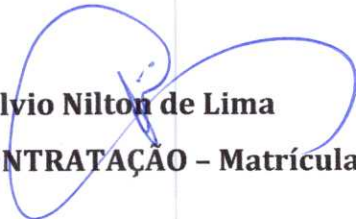
e-mail: cvpomboslicitacao@gmail.com

www.licitanet.com.br

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 004/2026, possui 13 (treze) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

Câmara Municipal de Vereadores de Pombos, Estado de Pernambuco, 27 de Fevereiro de 2026.


Silvio Nilton de Lima

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Matrícula nº 773



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2026

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS/PE**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO: 27/02/2026, às 10h30min (via e-mail: cvpomboslicitacao@gmail.com ou pela plataforma www.licitanet.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Aviso: objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Prestação de serviço de sanitização e higienização de ambientes internos, com aplicação de produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, visando o controle de microrganismos e a promoção da saúde e segurança do local no âmbito da Câmara Municipal Pombos.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE CONTRATO.
- 1.2.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Pombos/PE, para exercício de 2026.

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

010310101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

01.031.01012.002. – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site**, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cvpomboslicitacao@gmail.com ou <https://www.licitanet.com.br>

3.1.1. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme abaixo:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 27/02/2026

HORA: Até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) - horário local.

3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado e/ou posteriores alterações contratuais), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

3.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

3.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

3.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

3.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os limites da dispensa de licitação.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

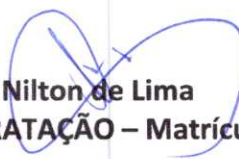
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Poderá a Câmara revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

POMBOS/PE, 25 de Fevereiro de 2026.


Silvio Nilton de Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Matrícula nº 773



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Aviso: objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Prestação de serviço de sanitização e higienização de ambientes internos, com aplicação de produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, visando o controle de microrganismos e a promoção da saúde e segurança do local no âmbito da Câmara Municipal Pombos.

2. UNIDADE REQUISITANTE

- 2.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos/PE.

3. DA METODOLOGIA

- 3.1. Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.
- 3.2. Em consonância com o § 3º, Art. 75, da Lei 14.133/2021, esta contratação será divulgada aviso no portal de compras públicas, integrado ao PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as obtidas.
- 3.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2016, o Decreto Federal 8.538/2015.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da empresa especializada em sanitização e higienização de ambientes internos.
- 4.2. Trata-se, portanto, de relevante ação, com intuito de adequar os serviços administrativos da Casa legislativa, solução de sanitização deve ocorrer em consonância com a modernização de instalações inerente à época em que vivemos, sendo certo que a contratação atenderá as necessidades da casa legislativa.
- 4.3. Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro de profissionais especializados para o serviço contratado.
- 4.4. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado, sendo que o fornecedor será selecionado mediante obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e o critério de seleção será o menor preço obtido nas propostas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma: Fornecimento do objeto da contratação.
- 5.4. A Câmara Municipal de Pombos, quando da emissão da ordem de serviço para início da execução dos serviços, definirá os dias da semana para execução dos serviços constantes no item.
- 5.5. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

6. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Todos os materiais serão disponibilizados pela Contratada.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada em até 02 (dois) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O prazo de vigência será de 30 (trintas) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. A contratante designará servidor(a) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será 30 (trintas) dias, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme o disposto no § 1º do art. 23 por força ainda do art. 72, II da Lei nº 14.133/21, a estimativa de despesa, no presente caso, que dispõe: *“Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços é de R\$64.800,00(Sessenta e quatro mil, oitocentos reais), conforme contratação similar feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente .”*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada autorização, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DAS INFRAÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Pombos/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

JOSEBIAS DE FARIAS OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio – Matrícula nº 772

Josebias de Farias Oliveira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/2026.

Instrumento contratual de prestação de serviços que firmam a Câmara de Vereadores de POMBOS/PE e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.862/0001-03, com sede na avenida Joaquim falcão, 44, Centro, Pombos/PE, através do titular o Presidente da Câmara do Município de Pombos, o Vereador Rivonaldo José de Freitas Andrade residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, Estado de Pernambuco; e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma do seu Estatuto Social, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, referente à Dispensa de Licitação, conforme art. 75, I, o presente Contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Aviso: objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Prestação de serviço de sanitização e higienização de ambientes internos, com aplicação de produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, visando o controle de microrganismos e a promoção da saúde e segurança do local no âmbito da Câmara Municipal Pombos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se subjetivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensado de processo licitatório, consoante disposições do art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

Aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, nos casos de omissão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ XXXXX (XXXXX).

Parágrafo único. A Câmara Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes à prestações dos serviços do objeto deste contrato em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A prestação de serviços terá o prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

O CONTRATADO responderá pelos encargos de Imposto de renda e ISSQN, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO, DAS SANÇÕES, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra formalmente, com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto na Lei nº 14.133/21, além da possibilidade de eventuais sanções previstas na citada Lei, no que couber.

É eleito o foro da Comarca de Pombos, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado duas vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Pombos – PE, XX de XXXX de 2026.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS

Presidente Rivaldo José de Freitas Andrade

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Por seu representante legal
Contratada**

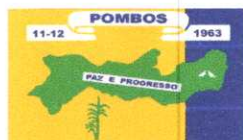
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº 002/2026-CMVP (Com base no Art. 75, II, § 3º, da Lei 14.133/2021)

Objeto: Constitui objeto deste Aviso: objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Prestação de serviço de sanitização e higienização de ambientes internos, com aplicação de produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, visando o controle de microrganismos e a promoção da saúde e segurança do local no âmbito da Câmara Municipal Pombos.

A _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL/COTAÇÃO** conforme o item e preço, estabelecidos no Aviso e seus anexos, conforme ainda condições no Termo de Referência, especificações mínimas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações do presente objeto e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- b) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação, conforme o Edital;
- c) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

- d)** Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- e)** No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relativos à execução do objeto contratual, tais como: deslocamentos, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a ser empregada, alimentação, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, fora das hipóteses legais, regulamentares e contratualmente permitidas, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista, salvo houver exceções expressamente previstas no edital;
- f)** Temos pleno conhecimento das condições, características, peculiaridades e complexidades inerentes à natureza dos trabalhos e ao objeto como um todo, e assumimos total responsabilidade pela execução do objeto licitado nos prazos e condições previstos neste edital.

Banco: XXXXX | Agência: XXXXX | Conta-Corrente: XXXXX | PIX: XXXXX

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, 27 de Fevereiro de 2026.

CONTRATADA (CNPJ)
Nome Completo (CPF) - Representante Legal.

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº 004/2026-CMVP (Com base no Art. 75, II, § 3º, da Lei 14.133/2021)

Objeto: Constitui objeto deste Aviso: objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Prestação de serviço de sanitização e higienização de ambientes internos, com aplicação de produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, visando o controle de microrganismos e a promoção da saúde e segurança do local no âmbito da Câmara Municipal Pombos.

A IPS DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇO LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 21.374.416/0001-40, com sede na ROD PE 320, Nº1520 telefone 87-3831-3140, e- mail: ipereira.servicos2014@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL/COTAÇÃO** conforme o item e preço, estabelecidos no Aviso e seus anexos, conforme ainda condições no Termo de Referência, especificações mínimas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações do presente objeto e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- b) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação, conforme o Edital;
- c) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- e) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relativos à execução do objeto contratual, tais como: deslocamentos, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a ser empregada, alimentação, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, fora das hipóteses legais, regulamentares e contratualmente permitidas, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista, salvo houver exceções expressamente previstas no edital;

ATIVIDADE DE CONTROLE DE PRAGAS URBANA ENDEREÇO: ROD. PE 320, KM 35, Nº1520, SALA 02, CENTRO-FLORES-PE



f) Temos pleno conhecimento das condições, características, peculiaridades e complexidades inerentes à natureza dos trabalhos e ao objeto como um todo, e assumimos total responsabilidade pela execução do objeto licitado nos prazos e condições previstos neste edital.

Banco: BANCO DO BRASIL | Agência: 1060-X | Conta-Corrente: 18.7771-1 | PIX: 21374416000140

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FLORES-PE, 27 de fevereiro de 2026.



IPS DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

IVANILDO PEREIRA DA SILVA

(CPF)-901.698.164-00

Representante Legal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.374.416/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/11/2014

NOME EMPRESARIAL
I PEREIRA DA SILVA PRODUcoes E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IPS PRODUcoes E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PE 320

NÚMERO
1520

COMPLEMENTO
KM 35 SALA 02

CEP
56.850-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FLORES

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(87) 3831-3140

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2025 às 11:03:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I PEREIRA DA SILVA PRODUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.374.416/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:49 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **DE4A.70F0.DDD7.38BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.374.416/0001-40

Certidão nº: 67137493/2025

Expedição: 06/11/2025, às 11:10:15

Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.374.416/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Dr. Santana Filho, 01 - Centro - Flores - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0167/25

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

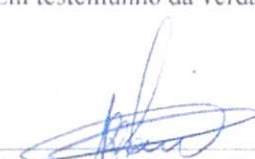
Inscrição Mercantil **4.5.8.0235** CNPJ/CPF **21.374.416/0001-40**
Atividade ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONSULTORIAS ADM DECORAÇÃO
Razão Social I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Localização Comercial ROD. PE 320, 1520 - KM 35 SALA 02
CENTRO - FLORES - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou
fê Eu **RENATO PEREIRA LIMA** , agente autorizado(a), procedi a
busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código
Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade
do Flores do Estado de Pernambuco.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Flores-PE, 19 de Dezembro de 2025

Em testemunho da verdade, assino


DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conducir - 2. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / GDMMYYYY / Fecha y Lugar de Nascimento - 3. Data de Emissão / Issuing Date / GDMMYYYY / Fecha de Emissão - 4. Data de Exatidão / Expiration Date / GDMMYYYY / Validade / Valid - 4. de Identificação / Identity Number / Número de Identificação / Documento de Identificação - Autoridade Emissora - CD - CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA006254010<963<<<<<<<<<<
7405121M3302130BRA<<<<<<<<<4
IVANILDO<<PEREIRA<DA<SILVA<<<



PREFEITURA DE FLORES

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.392.023/0001-42

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Setor Eminente: FLORES

Nº Processo: 00020250-15

Razão Social: I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Nome fantasia: IPS PRODUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 21.374.416/0001-40

Nº Cadastro: 1.9.80.379227

Endereço: ROD, PE 320,1520 – KM 35

Nº:

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: FLORES

Área: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE

Atividade: SERVIÇOS DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

Sub-atividade: CONTRALADORA DE PRAGAS URBANAS

Técnico Responsável: GLEYBSON ROBERTO DA SILVA

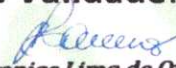
Conselho: CONSELHO NACIONAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA Nº: 063.829.064-33

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente licença.

Data de Emissão: 19/12/2025

Data de Validade: 19/12/2026


Jaconias Lima de Queiroz
Diretor de Departamento de
Epidemiologia e Vigilância Sanitária
Portaria Nº 050/2025


Jaconias Lima de Queiroz
Diretor de Departamento de
Epidemiologia e Vigilância Sanitária
Portaria Nº 050/2025

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2026.000001707726-36**

Data de Emissão: **19/02/2026**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **21.374.416/0001-40**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **19/05/2026**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.374.416/0001-40
Razão Social: I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço: ROD PE 320 1520 KM 35 / CENTRO / FLORES / PE / 56850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020221062220330400

Informação obtida em 19/02/2026 11:43:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 21.374.416/0001-40

IVANILDO PEREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 12/05/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 901.698.164-00, carteira de identidade nº 4750208, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Travessa Cleto Campelo, 10 - centro - Flores, PE, CEP 56850000, BRASIL.

JUCILENE DO NASCIMENTO SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1983, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 041.873.384-89, carteira de identidade nº 6.564.706, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada na Travessa Cleto Campelo, 10 - centro - flores, PE, CEP 56850000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202265783, com sede Rodovia PE 320, 1520, Km 35 Sala 02, Centro Flores, PE, CEP 56850000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.374.416/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **JUCILENE DO NASCIMENTO SILVA**, detentora de 30 (Trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **JUCILENE DO NASCIMENTO SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA** dando ao mesmo, plena, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia **JUCILENE DO NASCIMENTO SILVA** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) proveniente ao total de suas quotas de capital e ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem do sócio cessionário, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300 (trezentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (Um mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado com lucros acumulados existente na contabilidade da empresa, neste ato, pelo sócio. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

IVANILDO PEREIRA DA SILVA, com 300 (trezentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

Req: 81500001379740

Página 1

11/04/2025



Certifico o Registro em 11/04/2025

Arquivamento 20259579947 de 11/04/2025 Protocolo 259579947 de 20/03/2025 NIRE 26202265783

Nome da empresa I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97132999072203

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ nº 21.374.416/0001-40

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - **IVANILDO PEREIRA DA SILVA** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORES - PE.

CLÁUSULA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Flores, 12 de março de 2025.

Req: 81500001379740

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 21.374.416/0001-40

IVANILDO PEREIRA DA SILVA

JUCILENE DO NASCIMENTO SILVA

Req: 81500001379740

Página 3

11/04/2025



Certifico o Registro em 11/04/2025

Arquivamento 20259579947 de 11/04/2025 Protocolo 259579947 de 20/03/2025 NIRE 26202265783

Nome da empresa I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97132999072203



259579947

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
PROTOCOLO	259579947 - 20/03/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202265783
CNPJ 21.374.416/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2025
SOB N: 20259579947

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04187338489 - JUCILENE DO NASCIMENTO SILVA - Assinado em 10/04/2025 às 14:31:51
Cpf: 90169816400 - IVANILDO PEREIRA DA SILVA - Assinado em 10/04/2025 às 14:31:51

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

11/04/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CPF/CNPJ: **21.374.416/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:18:24 do dia 19/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: I8T9190226111824

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/02/2026 11:13

Data de Validade: 20/03/2026

Nº da Certidão: 0815056/2026

Nº da Autenticidade: BJ.Z1.XQ.HX.TJ.9E

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **I PEREIRA DA SILVA PRODUcoes E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **21.374.416/0001-40**

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/02/2026 11:10

Data de Validade: 20/03/2026

Nº da Certidão: 0815037/2026

Nº da Autenticidade: M8.IZ.PS.V4.31.MN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **21.374.416/0001-40**

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFTA

Nº 97622/2026
Emissão: 20/02/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: aZxb4

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.374.416/0001-40

Registro: 21374416000140

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 10/11/2014

Faixa:

Objetivo Social: PRODUÇÃO MUSICAL;

ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;

INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;

OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RODOVIA PE 320, 1520, KM 35 SALA 02, CENTRO, FLORES, PE, 56850000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 11/12/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200035601DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: GLEYBSON ROBERTO DA SILVA

Registro: 06382906433

CPF: 063.829.064-33

Data Início: 27/10/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGRICULTURA

Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º

TÉCNICO AGRÍCOLA EM ZOOTECNIA

Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFTA

Nº 97622/2026
Emissão: 20/02/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: aZxb4

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

Sócios

Sócio: IVANILDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 901.698.164-00

Função: SÓCIO ADM.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFTA

Nº 97542/2026
Emissão: 19/02/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: 66DZY

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) está registrado(a) no CFTA - Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018 e não se encontra em débito neste Conselho.

Interessado(a)

Profissional: GLEYBSON ROBERTO DA SILVA
Número do Registro: 06382906433
CPF: 063.829.064-33
Endereço: RUA JOAQUIM ESCRIVÃO, 201, CENTRO, CARNAÍBA, PE, 56820000
Tipo de Registro: Registro Profissional
Data de registro no primeiro conselho: 15/02/2008

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGRICULTURA

Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º
Instituição de Ensino: ESCOLA AGRÍCOLA DO PAJEÚ
Data de Formação: 27/12/2007

TÉCNICO AGRÍCOLA EM ZOOTECNIA

Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º
Instituição de Ensino: ESCOLA AGRÍCOLA DO PAJEÚ
Data de Formação: 27/12/2007

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (3/3)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Registro: 21374416000140
CNPJ: 21.374.416/0001-40
Data Início: 27/10/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO SERTÃO



**ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
ATESTADO DE REGULARIDADE**

Válido até 18/12/2026

Protocolo nº: 2510890290586

Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: I PEREIRA DA SILVA PRODUCOES E SERVICOS LTDA ME

Nome Fantasia: IPS PRODUÇÕES E SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21.374.416/0001-40

Atividade Econômica Principal: 9001902 - Produção musical

Endereço: ROD PE 320, nº 1520, KM 35 SALA 02 - CEP: 56.850-000

Bairro: CENTRO

Município: FLORES - PE

Área: 25.00 m²

Risco: COMERCIAL

Capacidade Máxima de Pessoas: 5

Tipo da Ocupação: TIPO H - REUNIAO DE PUBLICO

Observações:

AVCB LIBERADO CONFORME DECRETO Nº 56.727/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 52005/2021, QUE REGULAMENTA O ART. 11 DA LEI Nº 17269/2021, QUE INSTITUI O ESTATUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DE RISCO I (RISCO BAIXO, INEXISTENTE OU IRRELEVANTE), SEI 3900000101.000741/2023-47.

Deferido por: **CAP RONIEVON JOSÉ BATISTA DOS SANTOS**

Chefe do: **CAT / SERTÃO**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 369e0f7cc6c08683

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço **www.bombeiros.pe.gov.br**.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: **162 ou (81) 3182-9126**.

Emitido via Web, posição em 19/12/2025



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
9009818	11/12/2025	11/12/2025	11/03/2026

Dados básicos:

CNPJ : 21.374.416/0001-40
Razão Social : I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nome fantasia : I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Data de abertura : 10/11/2014

Endereço:

logradouro: ROD PE 320
N.º: 1520 Complemento: KM 35 SALA 02
Bairro: CENTRO Município: FLORES
CEP: 56850-000 UF: PE

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
21-59	Manejo de fauna sinantrópica nociva - Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	F6DD4TXD8CZDNJBD
------------------------------	------------------



CONTRATO Nº 005/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TRIUNFO/PE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE TRIUNFO E GLEYBSON SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o como **CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22, com sede na Praça José Veríssimo Junior, nº 48, Centro, Triunfo/PE, CEP 56.870-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Edvaldo de Oliveira Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG nº 8.309.236 - SDS/PE e CPF nº 102.979.964-44, com endereço na Rua do Comércio, nº 50, Distrito de Jericó, Município de Triunfo/PE,, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GLEYBSON SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.192.162/0001-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, **ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº. 59.046 e no CPF sob o nº 063.829.064-33, residente e domiciliado na Rua Saturnino Bezerra nº 21, andar 2, sala 3, centro, Carinaíba-PE, telefone; 87-9925-4209 Estado de Pernambuco, CEP: 56.820-000, adiante designada como, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o Processo licitatório nº 007/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, homologado em 03 de fevereiro de 2026, regido pela Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria legislativa para a Câmara de Vereadores de Triunfo/PE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO	PARCELA	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Praça José Veríssimo Junior, nº 48 – Centro, Triunfo/PE Telefone/Fax: (87) 3846-1725 E-mail: camaratriunfo@hotmail.com | triunfocamara@gmail.com Site: www.triunfo.pe.leg.br CNPJ: 08.869.059/0001-22

DO CONTRATO E AJUTES;

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no edital, observado o disposto nos art. 111 da Lei 14.133/21.

2.2. A contratação parcelada visa garantir a contínua prestação do serviço dentro do período estipulado, atendendo de forma eficiente a necessidade da administração pública.

2.3. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo objeto do presente instrumento A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 1 – Poder Legislativo

Órgão: 0100 – PODER LEGISLATIVO UO:

01001 – CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.0001.2004 – Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara

30000000 DESPESAS CORRENTES

33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

33903500 – 15000000 serviços de Consultoria

5. CÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

5.2. A contratada promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

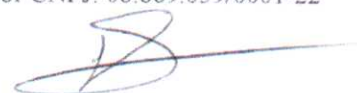
5.3. De acordo com a legislação municipal, todas as empresas prestadoras de serviços estabelecidas fora do município de Triunfo e que emitirem Nota fiscal autorizada por outro município para tomador de serviço estabelecido no município de origem, são obrigadas a efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Triunfo.

5.4. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Contratada, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

5.5. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo



artigo 5º do Decreto nº10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

7.1. O cumprimento da obrigação pactuada somente será considerado após o devido aceite por parte dos gestores do contrato.

7.2. A data de prevista para início da execução do objeto deste Termo de Referência é dia 21/02/2025, contados a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do /fornecedor e com todos os impostos inclusos.

7.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

7.4. A critério da Câmara de Vereadores de Triunfo, os pedidos de prorrogação de prazo da execução do objeto só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

7.5. O prazo de início da execução do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação do órgão gestor do contrato, os quais devem ser entregues direto no Almoxarifado da Contratante.

7.6. Caso não seja possível o início da execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal ou em outro local em que a sociedade ou profissional desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do serviço será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA As obrigações da CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente deste Projeto Básico;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de Projeto Básico;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas



no contrato.

As obrigações da CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara Municipal;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequado dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando desta Contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas neste Projeto Básico ou no contrato, podendo subcontratar;
- Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara de Vereadores de Triunfo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

10.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" da mesma subseção 10.1.

10.5. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção;

10.6. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

10.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- g) não mantiver a proposta;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

10.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

10.9. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multa;

10.10. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.11. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

10.12. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 10.1 infra

10.13. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

10.14. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.15. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

10.16. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial. 10.17. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : RESCISAO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito



à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

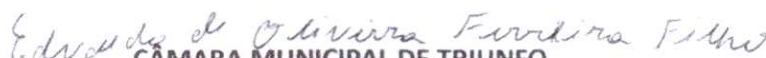
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), assim como deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial (Portal da Transparência) o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Triunfo-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Triunfo/PE, 03 de Fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Sr. Edvaldo de Oliveira Ferreira Filho
CPF nº 102.979.964-44
CONTRATANTE





**GLEYBSON SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ nº 52.192.162/0001-72

ROBRTO DA SILVA

CPF 063.829.064-33

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. JULIO HENRIQUE LOPES N. MORAIS

NOME JULIO HENRIQUE LOPES N. MORAIS

CPF 108.823.684-39

2. Ednaído Gomes da Silva

NOME EDNAÍDO GOMES DA SILVA

CPF 403.005.604-00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CMT / Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO CMT/ Nº 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Triunfo/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO CMT / Nº 010/2024, DISPENSA CMT / Nº 008/2024, objetivando a contratação de serviços jurídicos para implementação do Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, com o fim de alcançar o fortalecimento da Governança junto ao poder legislativo do Município de Triunfo/PE, em favor da empresa **GLEYBSON SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.192.162\0001-72, com endereço na Rua Saturnino Bezerra, nº 21, andar 2º, sala 03, Centro – Carnaíba-PE, CEP:56.820-000, neste ato representada pelo Sr. **GLEYBSON ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 59.046, no CPF sob o nº 063.829.064-33, com endereço profissional acima descrito. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se ao setor responsável.

Triunfo, 29 de Outubro de 2024.

Anselmo Martins Pereira

Presidente - CMT



Credenciamento: Portaria MEC nº 3.201, de 31 de Outubro de 2003, publicado no D.O.U, 05 de Novembro de 2003

Credenciamento EAD: Portaria MEC nº 878, de 28 de Novembro de 2025, publicado no D.O.U, 01 de Dezembro de 2025

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que, GLEYBSON ROBERTO DA SILVA , matrícula nº 220000011211 , portador (a) do RG: 7279163, CPF nº 063.829.064-33, concluiu o curso de pós-graduação "Lato Sensu", especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO - 750 HORAS. O curso está em conformidade com a legislação que rege os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e atende todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

O presente documento tem validade de 30 dias a contar da data da sua expedição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente, Santa Cruz do Sul, 02 de Fevereiro de 2026.



Acesse o QR code para encontrar o documento digital

0800 006-6370 / (51)2106-6370

www.domalberto.com.br

R. Ramiro Barcelos, 892 - Centro - Santa Cruz do Sul

Oferecer oportunidades de educação, nas modalidades presencial e a distância, contribuindo para a formação de profissionais conscientes e competentes, comprometidos com o comportamento ético e visando ao desenvolvimento regional.